



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 046/2026/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/05391

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e permite a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação destina-se à execução do Componente Ambiental referente às obras de Implantação e Pavimentação das rodovias MT-170/206/208/418, no segmento entre os Municípios de Castanheira/MT e Colniza/MT, com extensão de 278,15 km.

O trecho rodoviário em questão possui relevância estratégica para a região noroeste do Estado, por constituir importante eixo de integração territorial, logística e socioeconômica entre municípios historicamente caracterizados por dificuldades de acesso e limitações de infraestrutura de transporte.

A implantação e pavimentação dessas rodovias contribuirá para a melhoria das condições de mobilidade regional, fortalecimento das cadeias produtivas locais, redução dos custos de transporte e ampliação do acesso a serviços públicos essenciais, além de promover maior integração da região com os principais corredores logísticos do estado.

Nesse contexto, a adequada execução do componente ambiental é fundamental para assegurar que o desenvolvimento da infraestrutura ocorra em conformidade com as exigências legais e com a adoção de medidas de proteção e gestão ambiental compatíveis com a sensibilidade ambiental do território.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

1 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab8072f6380c7337b1955c5753e8b1e476ae75c16e23c2d6d4. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://arquivos.scpiaq.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026. STILAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026. BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

As execuções dos Programas serão realizadas em trechos das rodovias MT-170/206/208/418, no segmento entre os Municípios de Castanheira/MT e Colniza/MT, com extensão de 278,15 km.

Vide mapa de localização no item 7.1.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Os serviços a serem executados, é caracterizado como **não comum** visto que: i) apresentam diversos padrões de desempenho e qualidade, mediante as especificações apresentadas neste Estudo Técnico; ii) são trabalhos predominantemente intelectuais, elaboração de projetos, consultoria, auditoria e elaboração de pareceres técnicos.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução do Componente Ambiental das obras de implantação e pavimentação das rodovias MT-170/206/208/418, no trecho entre os municípios de Castanheira/MT e Colniza/MT, com extensão aproximada de 278,15 km, vinculada ao Processo Administrativo nº 65811/2014, em regular tramitação no âmbito do licenciamento ambiental junto à SEMA/MT.

A contratada deverá cumprir as condicionantes da Licença de Instalação nº 74033/2022, com vigência até 29/03/2027, bem como das Licenças Prévias nº 313785/2021 e nº 314115/2021, e das Autorizações Gerais nº 2176/2022, 2113/2022, 2606/2023, 2654/2023, 2654/2023 e 3641/2025, emitidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, as quais estabelecem parâmetros técnicos, restrições, medidas de controle e exigências necessárias à implantação do empreendimento, nos termos da legislação ambiental vigente.

Essas condicionantes exigem a execução integrada de programas ambientais de natureza contínua e condicionada, incluindo atividades de gestão, monitoramento, mitigação e controle de impactos ambientais, bem como a elaboração de relatórios técnicos para comprovação do atendimento às exigências do órgão licenciador.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

2 mt.gov.br



HASH: e1e623d3de6717aab80726380c7337b195c5753e8b1e476ae75c16e23c2d6d4. Documento assinado digitalmente. Valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/followbee/pub/#/validar/ZEAZ-3RXX-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026. BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Considerando a complexidade, a necessidade de equipe multidisciplinar e a exigência de acompanhamento sistemático, verifica-se a inviabilidade de execução direta pela Administração, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação visa assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais, a manutenção da regularidade do licenciamento e a mitigação de riscos de autuações, sanções administrativas, paralisação das obras e passivos ambientais.

Adicionalmente, destaca-se que parte dos programas deverá ser iniciada a partir da Ordem de Início dos Serviços, independentemente do cronograma da obra, conforme exigências do licenciamento ambiental.

Dessa forma, a contratação é indispensável para viabilizar a execução do empreendimento em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

O Plano de Trabalho Anual – PTA – é um instrumento gerencial de planejamento tático/operacional de curto prazo que serve para detalhar as ações contidas no Plano Plurianual em produtos, subações e etapas, definindo responsáveis, prazos e insumos necessários ao cumprimento das metas físicas definidas para o ano.

Não foi previsto no Plano de Contratações anual da SINFRA os referidos serviços, no entanto esta contratação pretendida está alinhada com o “Programa Mais MT”. Programa este lançado Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

O “Mais MT” se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda. O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso;
- VI. Obras especiais de pavimentação e melhorias nas vias urbanas dos Municípios.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

3 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab807263801c737b195c5753e8b6476ae75c16a23c2d64d. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026. BARBARA CAMACHO GONÇALVES em 14/05/2026. Junjado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Embora possa parecer que a contratação não esteja em conformidade com o item I, esclarece-se que a execução dos serviços planejados é uma obrigação legal vinculada ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos rodoviários.

A Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no inciso II do Artigo 45, destaca que as licitações para obras e serviços de engenharia devem, em especial, observar as normas relativas à mitigação de impactos e à compensação ambiental, conforme estabelecido nas condicionantes do procedimento de licenciamento ambiental, condizendo com o caso em questão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão executados por empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo previamente definido quanto aos tipos de serviços, porém com execução sob demanda, e terá como prazo de execução previsto de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro observado no Anexo III - Orçamento.

Neste foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, assegurando a viabilidade técnica e possibilitando a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- Definição do local de execução da obra: endereço indicado no item II.1;
- Os serviços a serem executados deverá abranger as determinações ABIO nº 1616/2024, LI nº 1489/2024/IBAMA e ALA nº: 06/2024 - GABIN;
- A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A definição do orçamento e do prazo de execução estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no Orçamento;
- Cronograma físico-financeiro, prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

4 mt.gov.br



HASH: e1e623d4ed717aab807263801c737b195c5753e1b1e476ae75c16a23c2d64d - Documento assinado digitalmente, valide em https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/followbee/pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026, Junjado em 14/05/2026 13:11:14 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.1.1.1. Habilitação

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante relativos às parcelas de maior relevância do objeto a ser contratado, no caso específico a execução de Programas Ambientais.
- b) Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no Item acima será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(s).
- d) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- f) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- g) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- h) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
 - Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão).
 - Serviços executados (discriminação e quantidades)
- i) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- j) Para os profissionais que não possuem conselho, deverá apresentar atestado, podendo ser sem o registro.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

5 mt.gov.br



HASH: e1e623d4ed717aab80726380fc337b995c5753e2b1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente. valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVG-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026. BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.1.2. Capacidade Operacional

- a) A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no termo de referência, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução dos serviços descritos no quadro abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE	
TIPO DE ATESTADO/SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ATESTADOS
Elaboração e/ou Execução de Gestão ambiental em obras de infraestrutura	01
Elaboração e/ou Execução de Programa Ambientais (planejamento e/ou implementação e/ou gestão de programas ambientais de obra)	01
Elaboração e/ou Execução de Plano de Controle Ambiental (PCA) e/ou Plano Básico Ambiental (PBA)	01
Elaboração e/ou Execução de Estudos ou Programas de Fauna e de Flora/Vegetação (levantamentos, monitoramentos, resgate/salvamento e/ou manejo)	01
Elaboração e/ou Execução de atividades Arqueológicas — prospecção e/ou monitoramento e/ou salvamento.	01

3.1.3. Qualificação da Equipe Técnica

- a) A Será avaliada a qualificação técnica da equipe por meio da capacitação do profissional indicado para a função de Coordenador Ambiental, que deverá ser comprovar sua experiência por meio de:
- b) Registro do profissional vinculado à Proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou conselho profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) também emitida pelo conselho profissional, quando for o caso, referente ao presente exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- c) Apresentação de atestados ou certidões em nome do profissional, devidamente registrados no conselho profissional competente.
- d) A comprovação da capacidade profissional do Coordenador Ambiental se deve ao fato de que o profissional deverá demonstrar possuir aprimorado conhecimento para coordenar o atendimento das obrigações exaradas nas condicionantes das licenças ambientais, visando atender às diversas demandas de trabalhos incluídos no objeto a ser contratado, o que somente será alcançado quando este profissional exercer as atividades exigidas, comprovando a experiência e a expertise na matéria.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

6 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab80726380c7337b995c5753e2b1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente. Valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026. STILLLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026. BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- e) A Contratada deverá apresentar termo de autorização/compromisso do Responsável Técnico, que responde pela função de Coordenador Ambiental, manifestando autorização para inclusão do seu nome como participante da equipe técnica.
- f) O Responsável Técnico só poderá ser alterado por motivo superveniente, caso fortuito ou de força maior, sempre por profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da Contratante, consoante à Lei nº 14.133/2021.
- g) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro profissional, responsável técnico que atenda às exigências descritas a seguir, com os devidos “atestados” e/ou “certidões” e/ou “declarações”, com registro no CREA ou em entidade de Registro Profissional competente (caso esta entidade exija certificação).

FUNÇÃO	TIPO DE ATESTADO/SERVIÇO	QUANTIDADE ATESTADOS
Coordenador Ambiental	Elaboração e/ou Execução de Gestão ambiental em obras de infraestrutura	01
	Elaboração e/ou Execução de Programa Ambientais (planejamento e/ou implementação e/ou gestão de programas ambientais de obra)	01
	Elaboração e/ou Execução de Plano de Controle Ambiental (PCA) e/ou Plano Básico Ambiental (PBA)	01
	Elaboração e/ou Execução de Estudos ou Programas de Fauna e de Flora/Vegetação (levantamentos, monitoramentos, resgate/salvamento e/ou manejo)	01
	Elaboração e/ou Execução de atividades Arqueológicas — prospecção e/ou monitoramento e/ou salvamento	01

- h) O Coordenador Ambiental deverá possuir formação acadêmica de nível superior em Biologia e/ou Engenharia Florestal e/ou Engenharia Ambiental, desde que atendidas as exigências de qualificação.
- i) O Coordenador Ambiental só poderá representar uma única empresa Licitante, sob pena de desclassificação caso haja duas proponentes com o mesmo responsável técnico.
- j) Caso a licitante apresente propostas para mais de um lote de licitação, poderá apresentar o mesmo Coordenador Ambiental na habilitação. Contudo, quando do início do contrato, deverá mobilizar coordenadores distintos para cada lote de licitação, respeitando as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante prévia autorização da SINFRA.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

7 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab8072f6380fc337b995c5753e8b1e476ae75c16e23c2d6b4d. Documento assinado digitalmente. Valide em https://requisitoses.selpiaq.mt.gov.br/validar/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, se cabível, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais sempre que possível.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução do serviço a ser licitado.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

8 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab807263801c7337b1955c5753e3b1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente. Valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/followbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026, Junjado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados no Anexo III - Orçamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento a Lei 14.133, em que orienta analisar as alternativas possíveis, e justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, é necessário dispor de algumas informações a seguir, antes da disposição da escolha;

Inicialmente, sabe-se que a SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução dos serviços em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa para atendimento da demanda exarada;

No mercado temos empresas para execução de tais serviços, como demonstra a realização de licitação similar, como demonstra a pesquisa abaixo: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/meio-ambiente/regularizacao-informacao-e-ambiental/informacao-ambiental/editais-de-contratacao-da-execucao-da-gestao-ambiental>

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

9 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab8072f6380fc337b995c5753e2b1e476ae75c16e23c2d64d - Documento assinado digitalmente, válido em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/followbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 14/05/2026, Junjado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Ministério dos Transportes

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade



Entrar com gov.br

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

O que você procura?



Assuntos > Planejamento e Pesquisa > Meio Ambiente > Regularização e Informação Ambiental > Informação Ambiental > Editais de contratação da execução da Gestão Ambiental

Editais de contratação da execução da Gestão Ambiental

Publicado em 21/10/2021 16h03 | Atualizado em 21/10/2021 16h09

Compartilhe:

Contratação de empresa especializada para execução de Serviços Ambientais, referentes ao Plano Básico Ambiental (PBA) e ao Plano Básico Ambiental Indígena (PBAI), para as Obras de Duplicação, Restauração com Melhoramentos e Obras-de-Arte Especiais na Rodovia BR-222/CE do km 11,40 ao km 35,70. (SR/CE)

<http://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/resumo.asp?NUMIDeital-8540>

Visa a contratação de Empresa para Supervisão da Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia e Supervisão da Execução do Contorno Rodoviário de Três Lagoas/MS, Interligando a BR-158/MS à BR-262/MS, e Gestão Ambiental do Empreendimento (SR/MS)

<http://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/resumo.asp?NUMIDeital-8513>

Contratação de empresa de gestão ambiental, abrangendo os serviços de gerenciamento ambiental, supervisão ambiental, execução de programas ambientais, elaboração de programa de gerenciamento de riscos, elaboração do plano de ação de emergência e consultoria, no âmbito das obras de manutenção, conservação, restauração e obras remanescentes de pavimentação na BR-319/AM/RO. (SEDE)

<http://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/resumo.asp?NUMIDeital-8454>

Contratação de empresa de consultoria especializada em Gestão Ambiental, abrangendo os serviços de Supervisão Ambiental, Gerenciamento Ambiental, execução de Programas Ambientais. Elaboração de Projeto de Plantio Compensatório, referente às obras de Duplicação da rodovia BR 316/PA, com

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, delineados em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com as condicionantes ambientais. Os preços unitários adotados foram os do DNIT. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT/SICRO.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

10 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab8072f6380fc337b995c5753e8b6476ae75c16a23c2d664d. Documento assinado digitalmente, valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/#validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					
OBJETO: Elaboração de Estudos Ambientais, Supervisão e Gerenciamento Ambiental					
RODOVIA: MT-170/206/208/418					
TRECHO: Castanheira / Colina					
JURISDIÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRAMT					
ISSQN: 5,00%					
DATA BASE: OUTUBRO/2025					
COMPONENTE AMBIENTAL DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS MT-170/206/208/418					
PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1	COORDENAÇÃO GERAL	Relatório/mês	12	R\$ 144.238,38	R\$ 1.730.890,56
2	GESTÃO AMBIENTAL				
2.1	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL PARA A CONSTRUÇÃO - PAC	Relatório/mês	12	R\$ 158.592,70	R\$ 1.903.113,12
2.2	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE EFLUENTES LÍQUIDOS	Relatório/mês	12	R\$ 61.984,24	R\$ 743.810,88
2.3	PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DO AR, RÚIDOS E VIBRAÇÕES	Relatório/mês	12	R\$ 103.345,20	R\$ 1.240.142,40
2.4	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E/OU CORPOS HÍDRICOS	Relatório/mês	12	R\$ 128.059,70	R\$ 1.536.716,40
2.5	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Relatório/mês	12	R\$ 48.780,59	R\$ 585.397,08
2.6	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD	Relatório/mês	12	R\$ 121.405,61	R\$ 1.456.867,32
2.7	PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS	Relatório/mês	12	R\$ 137.958,70	R\$ 1.655.505,12
2.8	PLANO PERMANENTE DE COMBATE A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS E/OU PROGRAMA DE CONTROLE DO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS	Relatório/mês	12	R\$ 14.845,49	R\$ 178.145,88
2.9	PROGRAMA DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS DA OBRA EM QUESTÕES AMBIENTAIS	Relatório/mês	12	R\$ 89.614,21	R\$ 1.075.370,52
2.10	PROGRAMA DE RESGATE, CONSERVAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO DE GERMOPLASMA VEGETAL E EPIFITAS REINTRODUÇÃO	Relatório/mês	12	R\$ 46.709,51	R\$ 560.514,12
2.11	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS ATROPELAMENTOS DE FAUNA	Relatório/mês	12	R\$ 41.609,47	R\$ 499.313,84
2.12	PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA BIODIVERSIDADE	Relatório/mês	4	R\$ 390.554,88	R\$ 1.568.218,72
2.13	PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E SALVAMENTO DA FAUNA	Relatório/mês	4	R\$ 76.529,53	R\$ 306.118,12
2.14	PROGRAMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO ARQUEOLÓGICO	Relatório/mês	12	R\$ 38.081,79	R\$ 456.981,48
2.15	PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA SUPRESSÃO VEGETAL	Relatório/mês	4	R\$ 52.709,40	R\$ 210.837,60
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL					R\$ 15.737.882,96

O valor total estimado para contratação é de R\$ 15.737.882,96 (quinze milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), data base: SICRO, ANP (outubro/2025); sem desoneração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução do Componente Ambiental associado às obras de implantação e pavimentação das rodovias MT-170/206/208/418, abrangendo a implementação, gestão, monitoramento e consolidação dos programas ambientais exigidos pelos instrumentos de licenciamento ambiental vigentes.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

11 mt.gov.br



HASH: e1e623d3de6717aab80726380c7337b995c5753e3b1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siquisicoes.seplao.mt.gov.br/validar/pub/#/validar/ZEAZ-3RXX-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/05391





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A contratação tem por objetivo assegurar o cumprimento integral das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, autorizações e pareceres técnicos emitidos pelos órgãos competentes, garantindo a conformidade ambiental do empreendimento durante sua fase de implantação.

A solução contempla a execução integrada de programas ambientais estruturados de forma sistêmica, compreendendo atividades de natureza contínua e condicionada, conforme Anexo II – Descrição das Atividades do Termo de Referência.

7.1. Estrutura da Solução

A solução está organizada em dois eixos principais:

I – Gestão Ambiental Integrada:

- Coordenação geral das atividades ambientais;
- Planejamento, acompanhamento e controle da execução dos programas ambientais;
- Interface institucional com órgãos ambientais e demais partes interessadas;
- Consolidação e submissão de relatórios técnicos.

II – Execução dos Programas Ambientais:

- Os programas ambientais a serem executados compreendem, de forma integrada e complementar:

a) Programas de natureza contínua:

- Programa de Gestão Ambiental para a Construção – PAC;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos;
- Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, Ruídos e Vibrações;
- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água;
- Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental;
- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos;
- Plano de Combate a Emergências Ambientais;
- Programa de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;
- Programa de Resgate, Conservação e Multiplicação de Germoplasma Vegetal;
- Programa de Monitoramento de Fauna e Controle de Atropelamentos;
- Programa de Afugentamento e Salvamento de Fauna;
- Programa de Monitoramento e Acompanhamento Arqueológico;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

12 mt.gov.br



HASH: e1e623d4ed717aab807263801c7337b1b95c5753e3b1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente. validade em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Programa de Controle e Monitoramento da Supressão Vegetal.

b) Programas de natureza condicionada:

- Programa de Monitoramento de Fauna Bioindicadora, a ser executado conforme demanda da fiscalização e exigências do órgão licenciador.

7.2. Regime de Execução da Solução

A execução contratual será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em razão da natureza do objeto, que envolve múltiplas atividades com quantitativos variáveis e execução condicionada a fatores ambientais, operacionais e às exigências do licenciamento.

A medição dos serviços será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

7.3. Forma de Implementação

A execução da solução deverá observar as seguintes diretrizes:

- Integração entre os programas ambientais e as frentes de obra;
- Atendimento às condicionantes ambientais e prazos estabelecidos pelos órgãos licenciadores;
- Execução por equipe técnica multidisciplinar qualificada;
- Acompanhamento contínuo e sistemático das atividades;
- Registro, controle e rastreabilidade das ações executadas;
- Elaboração e apresentação de relatórios técnicos periódicos.

7.4. Início e Dinâmica dos Serviços

Os serviços ambientais deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início, sendo que:

- Os programas de natureza contínua terão execução permanente ao longo da vigência contratual;
- Os programas de natureza condicionada serão executados conforme demanda da fiscalização ou exigência dos órgãos ambientais;
- Parte das atividades poderá ser iniciada independentemente do avanço físico da obra principal, conforme condicionantes do licenciamento ambiental.

7.5. Resultados Esperados da Solução

Hélio Heri
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

13 mt.gov.br



HASH: e1e823d3ded717aab807263801c7337b1b95c5753e2b1e476ae75c16e23c2d64d - Documento assinado digitalmente. valide em https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/filowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A



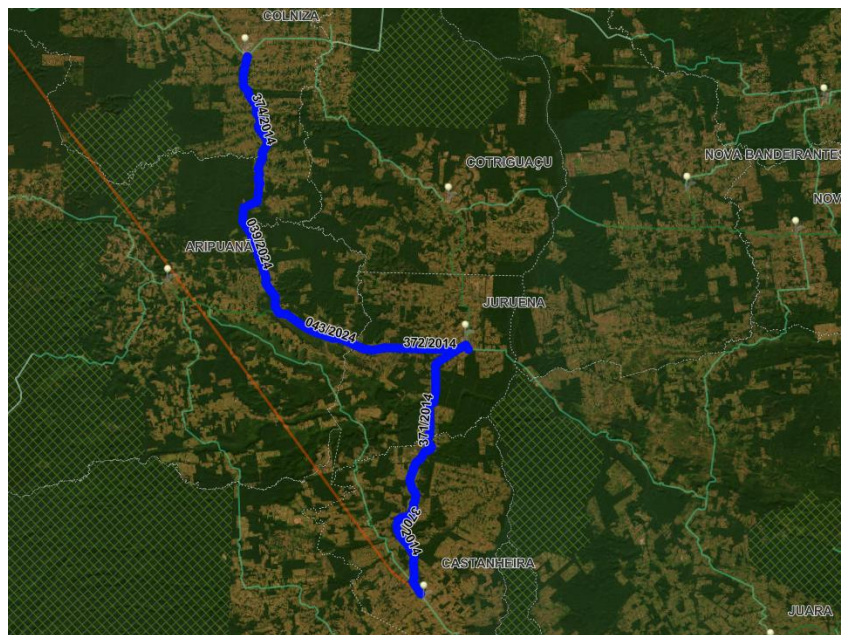


Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

A solução deverá assegurar:

- Cumprimento integral das condicionantes ambientais;
- Manutenção da regularidade do licenciamento ambiental;
- Mitigação, controle e monitoramento dos impactos ambientais;
- Conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Disponibilização de informações técnicas confiáveis aos órgãos de controle e licenciamento;
- Redução de riscos de autuações, sanções administrativas e passivos ambientais.

7.6. Localização dos serviços objeto de contratação



7.7. Natureza e finalidade do serviço de engenharia

A modalidade da Licitação será a **Concorrência Eletrônica**, e tem a natureza de prestação de serviços especiais de engenharia, cujas atividades são destinadas a obter utilidade intelectual e/ou material, de interesse da Administração Pública, conforme art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

14 mt.gov.br



HASH: e1e823d3de8717aab807263801c737b1b95c5753e2b1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente. valide em <https://requisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O modo de disputa será **aberto**, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a participação de maior número de empresas na fase de lances e, conseqüentemente, maior economicidade para a administração.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**.

A finalidade dos serviços é atender a legislação ambiental vigente, em função dos impactos identificados nos Estudo de Componente Ambiental Indígena e as respectivas proposições de mitigação/compensação dos impactos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao Art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que preconizam o parcelamento do objeto como regra para ampliar a competitividade, foi realizada uma análise aprofundada da viabilidade de se contratar separadamente os serviços que compõem o Componente Ambiental das obras de implantação e pavimentação das rodovias MT-170/206/208/418.

A despeito da diversidade dos 15 (quinze) programas ambientais previstos, a análise técnica concluiu que o fracionamento do objeto é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso para a Administração Pública, acarretando prejuízos significativos à coordenação, à sincronia e à gestão integrada do contrato, conforme detalhado a seguir.

A execução dos programas ambientais em um projeto de infraestrutura rodoviária desta magnitude (278,15 km de extensão) não se dá de forma estanque. Pelo contrário, os programas são sistemicamente interdependentes, exigindo uma coordenação centralizada e uma comunicação em tempo real que seriam severamente comprometidas com a pulverização de múltiplos contratos. A sinergia operacional é condição essencial para o cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação e para a mitigação efetiva dos impactos ambientais.

Destacam-se as seguintes interdependências críticas:

- Sincronia entre Supressão Vegetal e Resgate de Fauna: o Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna (4.2) deve ocorrer de forma imediatamente anterior e simultânea à supressão da vegetação (etapa da obra monitorada pelo Programa de Supervisão Ambiental - 4.1). A contratação de empresas distintas para estas frentes criaria um grave risco operacional: a supressão poderia avançar sem a presença da equipe de fauna, resultando em perda de espécimes, descumprimento de condicionantes e potenciais autos de infração. A gestão única garante que nenhuma frente de serviço avance sem a devida liberação ambiental.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

15 mt.gov.br



HASH: e1e623d4ed717aab80726380c7337b1955c5753e3b1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente. Valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/followbee/pub/#/validar/ZEAZ-3RXXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- **Gestão Integrada de Impactos:** a ocorrência de um evento em uma área, como um derramamento de óleo (gerenciado pelo Programa de Prevenção de Acidentes - 4.7), exige uma resposta imediata e coordenada que pode envolver o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água (4.4), a comunicação com as comunidades vizinhas pelo Programa de Comunicação Social (4.13) e a mobilização da equipe do Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador (4.8). A gestão fragmentada em múltiplos contratos tornaria essa resposta lenta, burocrática e ineficiente, potencializando os danos ambientais e sociais.
- **Coordenação com a Arqueologia:** a eventual descoberta de um sítio arqueológico pelo Programa de Prospecção Arqueológica (4.12) exige a paralisação imediata das frentes de obra e a readequação de todo o cronograma de atividades, impactando diretamente todos os demais programas ambientais. A existência de um único Coordenador Ambiental, com autoridade sobre todas as equipes (fauna, flora, água, etc.), é fundamental para gerir a crise, realocar recursos e negociar os novos prazos com a fiscalização e a construtora, minimizando os custos e atrasos para o projeto.

Portanto, o parcelamento, ao invés de gerar economia, acarretaria um aumento dos custos globais para a Administração, anulando os benefícios da economia de escala, ao passo que a contratação única permite:

- **Otimização de Recursos e Logística:** uma única empresa pode otimizar o uso de veículos, equipamentos (GPS, drones, etc.) e pessoal administrativo em toda a extensão do projeto, rateando os custos fixos entre os 15 programas. O parcelamento resultaria na multiplicação de estruturas de apoio (escritórios, veículos, gerentes de contrato), elevando desnecessariamente o custo total.
- **Redução dos Custos de Gestão e Fiscalização:** para a Administração, fiscalizar um único contrato integrado é substancialmente mais simples e menos oneroso do que gerenciar e fiscalizar múltiplos contratos menores e interdependentes. A complexidade de compatibilizar cronogramas, medir resultados e mediar conflitos entre diferentes empresas contratadas demandaria uma equipe de fiscalização maior e mais cara.

Diante do exposto, conclui-se que a natureza sistêmica e interligada dos serviços do Componente Ambiental torna o objeto indivisível. A contratação única em um "pacote" de serviços é a única solução que garante a coordenação, a agilidade e a sinergia necessárias para a correta execução dos programas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e ambientais.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

16 mt.gov.br



HASH: e1e623d4ed717aab807263801c7337b195c5753e3e1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente. Valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Portanto, a manutenção da integralidade do objeto, com a contratação de uma única empresa especializada, atende melhor ao interesse público, alinhando eficiência técnica, otimização de recursos e segurança na gestão contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a execução dos serviços em questão, espera-se alcançar uma série de resultados que garantam a conformidade ambiental e o respeito aos direitos das populações indígenas afetadas.

Pretende-se com a futura licitação deste serviço:

- a) Atendimento às exigências legais e normativas;
- b) Minimização dos impactos ambientais e sociais;
- c) Integração das ações ambientais e sociais com as comunidades;
- d) Compensação e mitigação dos impactos;
- e) Planejamento de monitoramento e fiscalização;
- f) Transparência e prestação de contas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução dos serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
 - Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
 - Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
 - Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
 - Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.
- Será providenciado pela administração:
- Publicação do Edital;
 - Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
 - Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

17 mt.gov.br



HASH: e1e623d4ed717aab807263801c337b995c5753e2b1e476ae75c16e23c2d64d. Documento assinado digitalmente. Valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026, Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do Componente Ambiental envolve diversas atividades que, embora voltadas à mitigação e monitoramento dos impactos da obra, podem, por sua natureza ou operação, gerar impactos ambientais diretos ou indiretos. Entre os principais impactos previstos, destacam-se:

Supressão e alteração da vegetação

- Levantamento florestal, resgate de epífitas e germoplasma vegetal, instalação de estruturas temporárias em áreas de vegetação nativa podem ocasionar a remoção parcial de plantas, compactação do solo e alteração do micro-habitat, mesmo que temporária.
- Movimentação de profissionais e equipamentos em áreas sensíveis pode impactar espécies raras ou ameaçadas de extinção.

Perturbação da fauna silvestre

- O deslocamento de equipes e equipamentos, além de trabalhos em altura, atividades de monitoramento e supressão vegetal, pode gerar ruídos, vibrações e presença humana, provocando estresse, deslocamento ou interrupção de hábitos alimentares e reprodutivos da fauna local.
- Apesar das medidas de resgate e afugentamento, existe risco de morte acidental de indivíduos, atropelamentos ou ferimentos durante as operações.

Impactos sobre o solo e instabilidade de taludes

- A instalação de sismógrafos, escoramentos metálicos e trabalhos em altura em encostas pode provocar compactação local, pequenas erosões e alterações superficiais no maciço.
- Movimentação de pessoal e materiais em áreas íngremes exige cuidados especiais para prevenir deslizamentos ou desprendimento de blocos rochosos.

Alterações hidrológicas e qualidade da água

- A captação de água para combate a incêndios e lavagem de equipamentos pode gerar redução temporária de vazão em corpos d'água locais.
- Possível transporte de sedimentos superficiais por fluxos de água durante o período

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

18 mt.gov.br



HASH: e1e623d4ed717aab807263801c7337b1955c5753e3b1e476ae75c16e23c2d64d - Documento assinado digitalmente. Valide em <https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

chuvoso, caso medidas de contenção não sejam rigorosamente aplicadas.

Riscos de incêndio e poluição atmosférica

- Apesar da utilização de caminhões-pipa e planos de combate a incêndios, pequenas atividades de corte, movimentação de equipamentos e combustíveis podem aumentar o risco de focos de incêndio localizados.
- Operações de veículos e geradores podem gerar emissão de poluentes atmosféricos e ruídos, embora em escala reduzida comparada às atividades da obra principal.

Interferência no patrimônio arqueológico

- Trabalhos no sítio arqueológico, mesmo com escoramentos e protocolos de salvamento, podem provocar alterações físicas locais, deslocamento de sedimentos ou risco de danos indiretos a fragmentos não identificados inicialmente.

Impactos socioambientais

- A presença constante de equipes, containers e equipamentos pode afetar comunidades vizinhas, gerar trânsito adicional e causar interferência temporária em atividades locais.
- Necessidade de coordenação e comunicação adequada para reduzir conflitos com o uso do entorno da rodovia.

Embora a execução do Componente Ambiental vise minimizar impactos da obra principal, é inevitável que algumas ações gerem impactos residuais, que devem ser monitorados e controlados rigorosamente. A gestão ambiental prevista, incluindo monitoramentos contínuos, resgate de fauna e flora, supervisão de trabalhos em altura e ações preventivas contra incêndios, constitui a principal ferramenta para reduzir significativamente esses impactos, garantindo a conformidade legal e a preservação dos recursos naturais e culturais da região.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

19 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab80726380c7337b995c5753e3b1e476ae75c16e23c2d6d4. Documento assinado digitalmente. valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee/pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026, BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A





Gov. do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

HASH: e1e823d4ed717aab8072f6380c7337b995c5753e3eb1e476ae75c16a23c2d64d. Documento assinado digitalmente. Valide em https://requisicoes.seplao.mt.gov.br/followbee/pub/#/validar/ZEAZ-3RXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026. STILAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026. BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junçado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

20 mt.gov.br



SINFRACAP202645078A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá à CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Critérios para a avaliação dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - **Raro**: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - **Pouco provável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - **provável**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - **Muito provável**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - **Praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - **Muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - **Alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - **Muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

21 mt.gov.br



HASH: e1e623d3ded717aab80726380fc337b995c5753e3eb6476ae75c16e2a2c2d64d. Documento assinado digitalmente. valide em https://aquiloes.seplao.mt.gov.br/followbee/pub/#/validar/ZEAZ-3RXXV-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026. BARBARA CAMACHO GONCALVES em 14/05/2026. Junjado em 14/05/2026 13:11:14 por STEHEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/05391





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Embora, a SINFRA ainda não tenha experiência na contratação de tais serviços, em outros estados já foram realizados certames similares. Assim presumimos que esta contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. Considerando:

- a) Que existem empresas no mercado com expertise necessária;
- b) O licenciamento ambiental e suas respectivas condicionantes
- c) As obrigações institucionais e legais da SINFRA/MT;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá, 14 de maio de 2026.

**Eng. Ana Carolina Alves Xavier Piazza
Topanotti**

Analista de Desenvolvimento Econômico e
Social - SINFRA/MT

Eng. Bárbara Camacho Gonçalves
Superintendente de Controle de Obras e
Licenciamentos Ambientais
SCOLA/SAOR/SINFRA

Eng. Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

22 mt.gov.br



HASH: e1e823d4ed717aab8072f6380fc337b995c5753e2b1e476ae75c16e23c2d64d - Documento assinado digitalmente. Valide em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZEAZ-3RXX-TBVO-RD64. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 14/05/2026. STILLAC VAZ DE CAMPOS em 14/05/2026. BÁRBARA CAMACHO GONÇALVES em 14/05/2026. Junçado em 14/05/2026 13:11:14 por STEFFANY ANDRADE.



SINFRACAP202645078A

